



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 048/2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS, ESTADUAIS,
NACIONAIS E DEFINE OS PONTOS
FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e os pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, segunda-feira (feriado nacional);
- II - 12, 13 e 14 de fevereiro, Carnaval, segunda, terça e quarta-feira (ponto facultativo);
- III - 15 de março, Emancipação Política de Gararu, sexta-feira (feriado municipal);
- IV - 28 e 29 de abril, Paixão de Cristo, quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo e feriado nacional, respectivamente);
- V - 21 de abril, Tiradentes, domingo (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, quarta-feira (feriado nacional);
- VII - 10 de maio, Santo Cruzeiro, sexta-feira (feriado municipal);
- VIII - 30 de junho, Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n, Centro - CEP: 49.830-000, Gararu-SE

Telefone: (79) 3354-1240 – Site: <https://www.gararu.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IX - 24 de junho, São João, segunda-feira (ponto facultativo);
X - 29 de junho, São Pedro, sábado (ponto facultativo);
XI - 08 de julho - Independência de Sergipe, segunda-feira (feriado estadual);
XII - 15 de agosto - Consagrado a Assunção de Nossa Senhora, quinta-feira (feriado municipal);
XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil, sábado (feriado nacional);
XIV - 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, sábado (feriado nacional);
XV - 28 de outubro, dia do Servidor Público, segunda-feira (ponto facultativo);
XVI - 01 de novembro, dia de Todos os Santos, sexta-feira (feriado municipal);
XVII - 02 de novembro, dia de Finados, sábado (feriado nacional);
XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República, sexta-feira (feriado nacional);
XIX - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, quarta-feira (feriado nacional);
XX - 24 de dezembro, véspera de Natal, terça-feira (ponto facultativo);
XXI - 25 de dezembro, Natal, quarta-feira (feriado nacional);
XXII - 31 de dezembro, véspera de ano novo, terça-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de dezembro de 2023.


GILZETE DIONIZA DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL